



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



OFÍCIO MENSAGEM Nº 83 /2021

Goiânia, 19 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Palácio Alfredo Nasser
74019-900 Goiânia/GO

Assunto: Abertura de crédito especial.

Senhor Presidente,

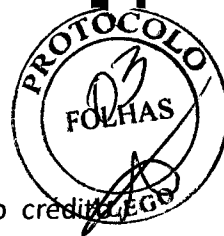
1 Encaminho à apreciação e à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás — ALEGO o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial no valor total de R\$ 260.643,28 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). O valor está assim discriminado: *i*) R\$ 200.643,28 (duzentos mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), em favor da Secretaria de Estado da Educação — SEDUC; *ii*) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás — FOMENTAR; e *iii*) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Agência Goiana de Defesa Agropecuária — AGRODEFESA.

2 A proposta é de iniciativa da Secretaria de Estado da Educação e está inserida no Processo nº 202100006004778, em tramitação na Secretaria de Estado da Casa Civil. Além da abertura do crédito especial, busca a alteração da Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.

3 De acordo com a titular da pasta Economia a necessidade da abertura do crédito especial na SEDUC justifica-se pela ausência, no orçamento setorial da pasta, da Fonte (262) – Outros Convênios, Ajustes e Acordos – Educação, na Ação 2018 – Desenvolvimento de Atividades Educacionais Complementares. O crédito especial visa possibilitar a execução dos recursos oriundos do Termo de Ajuste de Conduta celebrado entre a 15ª Promotoria de Justiça de Goiânia e a Saneamento de Goiás S/A — SANEAGO, para a realização de projeto de educação ambiental em unidades escolares de 39 (trinta e nove) municípios pertencentes à área de influência da bacia hidrográfica do Rio Meia Ponte.

4 Já no âmbito do FOMENTAR, o crédito especial objetiva sanar a ausência do Grupo de Despesa (03) – Outras Despesas Correntes, nas Fontes (139) – Emolumentos –





FOMENTAR e (141) – Recursos Destinados a Fundos Especiais. Na AGRODEFESA, o crédito especial tem a finalidade de sanar a ausência da Ação 7105 – Encargos Judiciários, nos Grupos de Despesa (01) – Pessoal e Encargos Sociais e (03) – Outras Despesas Correntes, na Fonte (161) – Taxas por Serviços Públicos, necessários ao desenvolvimento dos projetos e de outras atividades das respectivas unidades.

5 O pleito se viabilizará à conta de recursos decorrentes de *superavit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias. Essa viabilidade se conforma com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6 O art. 3º do projeto acresce o art. 25-A à Lei nº 20.968, de 2021 para possibilitar o ajuste de despesas referentes a emendas parlamentares impositivas do orçamento com o objeto, o beneficiado ou o grupo de despesa, desde que sejam mantidos o valor original e a área de destinação.

7 A pasta da Economia esclarece que, nos termos dos §§ 8º ao 12 do art. 111 da Constituição estadual, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações referentes às emendas individuais impositivas, independentemente da análise técnica. Assim, a proposta de inclusão do artigo em pauta na Lei Orçamentária Anual — LOA de 2021 cumpre a norma constitucional.

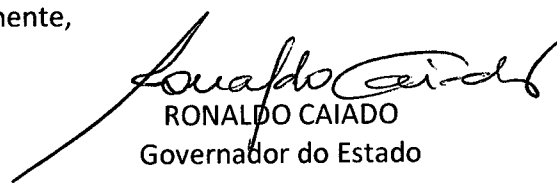
8 Salienta-se que a execução das emendas parlamentares no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira — SIOFINet não está condicionada ao objeto da emenda e sim à ação orçamentária a ela destinada. Por tal motivo é necessária a previsão de atualização do Anexo V da LOA, o que permitirá a publicidade dos ajustes praticados, conforme o § 1º do art. 25-A.

9 Quanto ao aspecto orçamentário e financeiro, a Secretaria de Estado da Economia, por meio da Nota Técnica nº 2/2021/SOD, da Superintendência de Orçamento e Despesa, manifestou-se favoravelmente à abertura do crédito especial. Valeu-se do fundamento da sua adequação técnica. Também houve aprovação da propositura pela Câmara de Gestão Fiscal, via o Despacho nº 38/2021/CGF.

10 A Procuradoria-Geral do Estado — PGE, por meio dos Despachos nº 309/2021/GAB, nº 467/2021/GAB e nº 535/2021/GAB atestou a viabilidade jurídica da proposição.

11 Com essas razões e na expectativa da aprovação do incluso projeto de lei por esse Parlamento, solicito a tramitação especial a que se refere o art. 22 da Constituição estadual.

Atenciosamente,


RONALDO CAIADO
Governador do Estado





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria de Estado da Educação — SEDUC, ao Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás — FOMENTAR, e à Agência Goiana de Defesa Agropecuária — AGRODEFESA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor total de R\$ 260.643,28 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme o Anexo I dessa Lei, assim discriminado:

I – R\$ 200.643,28 (duzentos mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), em favor da Secretaria de Estado da Educação — SEDUC;

II – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás — FOMENTAR; e

III – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Agência Goiana de Defesa Agropecuária — AGRODEFESA.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei serão provenientes de:

I – *superavit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à SEDUC; e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II desta Lei, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 1964, destinado ao FOMENTAR e à AGRODEFESA.

Art. 3º A Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 25-A. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar emendas parlamentares da Lei Orçamentária Anual, mediante ofício devidamente motivado do deputado autor de emenda, apresentado ao órgão ou à entidade executor(a), com cópia à Secretaria de Estado da Economia, e podem ser alterados o objeto, o beneficiado ou o grupo de despesa da emenda parlamentar



individual impositiva, desde que não seja ultrapassado seu valor original alterada a área de destinação dos recursos.



§ 1º Os ajustes à execução das programações previstas no Anexo referentes às ações resultantes das emendas de iniciativa parlamentar, deverão ser publicados mensalmente, por meio de portaria da Secretaria de Estado da Economia, no seu *site* oficial (www.economia.go.gov.br).

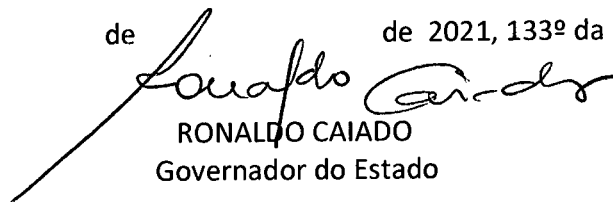
§ 2º O ofício mencionado no *caput* deste artigo deverá ser apresentado até o dia 30 de setembro de 2021.

§ 3º A alteração autorizada no *caput* deste artigo poderá ser realizada uma única vez, desde que a solicitação tenha ocorrido antes da execução do ato que formaliza o repasse dos recursos da emenda original.

§ 4º As restrições previstas nos §§ 2º e 3º não se aplicam aos casos de impedimento técnico informado pelo órgão ou pela entidade executor(a)." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, de de 2021, 133º da República.


RONALDO CAIADO
Governador do Estado





ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº _____, de _____ de _____ de 2021)

SUPLEMENTAÇÃO

Exercício	2021
Órgão	2400 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade	2401 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Função	12 – EDUCAÇÃO
Subfunção	368 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa	1008 – EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	2018 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES
Grupo de Despesa	03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	262 – OUTROS CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS – EDUCAÇÃO
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 75.643,28

Exercício	2021
Órgão	2400 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade	2401 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Função	12 – EDUCAÇÃO
Subfunção	368 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa	1008 – EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	2018 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES
Grupo de Despesa	04 – INVESTIMENTOS
Fonte	262 – OUTROS CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS – EDUCAÇÃO
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 125.000,00

Exercício	2021
Órgão	3300 – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Unidade	3350 – FUNDO PART. À INDUSTRIALIZAÇÃO – FOMENTAR
Função	22 – INDÚSTRIA
Subfunção	661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa	1015 – GOIÁS EMPREENDEDOR
Ação	2058 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PRODUZIR/FOMENTAR/FCO
Grupo de Despesa	03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	139 – EMOLUMENTOS – FOMENTAR
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 10.000,00





Exercício	2021
Órgão	3300 – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Unidade	3350 – FUNDO PART. À INDUSTRIALIZAÇÃO – FOMENTAR
Função	22 – INDÚSTRIA
Subfunção	661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa	1015 – GOIÁS EMPREENDEDOR
Ação	2058 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PRODUZIR/FOMENTAR/FCO
Grupo de Despesa	03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	141 – RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS ESPECIAIS
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 10.000,00

Exercício	2021
Órgão	3300 – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Unidade	3350 – FUNDO PART. À INDUSTRIALIZAÇÃO – FOMENTAR
Função	15 – URBANISMO
Subfunção	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	1015 – GOIÁS EMPREENDEDOR
Ação	2059 – DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Grupo de Despesa	03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	139 – EMOLUMENTOS – FOMENTAR
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 10.000,00

Exercício	2021
Órgão	3300 – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Unidade	3350 – FUNDO PART. À INDUSTRIALIZAÇÃO – FOMENTAR
Função	15 – URBANISMO
Subfunção	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	1015 – GOIÁS EMPREENDEDOR
Ação	2059 – DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Grupo de Despesa	03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	141 – RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS ESPECIAIS
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 10.000,00





Exercício	2021
Órgão	3261 – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Unidade	3261 – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Função	28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa	0100 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação	7105 – ENCARGOS JUDICIÁRIOS
Grupo de Despesa	01 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Fonte	161 – TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 10.000,00

Exercício	2021
Órgão	3261 – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Unidade	3261 – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Função	28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa	0100 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação	7105 – ENCARGOS JUDICIÁRIOS
Grupo de Despesa	03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	161 – TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 10.000,00





ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 2º da Lei nº _____, de _____ de _____ de 2024)

REDUÇÃO

Exercício	2021
Órgão	3300 – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Unidade	3350 – FUNDO PART. À INDUSTRIALIZAÇÃO – FOMENTAR
Função	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção	999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa	9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação	9000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Grupo de Despesa	09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte	139 – EMOLUMENTOS – FOMENTAR
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 20.000,00

Exercício	2021
Órgão	3300 – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Unidade	3350 – FUNDO PART. À INDUSTRIALIZAÇÃO – FOMENTAR
Função	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção	999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação	9000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Grupo de Despesa	09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte	141 – RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS ESPECIAIS
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 20.000,00

Exercício	2021
Órgão	3261 – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Unidade	3261 – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Função	28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa	0100 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação	7205 – ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO TCMGO
Grupo de Despesa	01 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Fonte	161 – TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 10.000,00





Exercício	2021
Órgão	3261 – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Unidade	3261 – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Função	28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa	0100 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação	7205 – ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO TCMGO
Grupo de Despesa	03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	161 – TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 10.000,00

RECEBUEMOS
EM 14/05/2021
AS 14:00 HORAS
O SENHOR DEPUTADO
MAGALHÃES
DEPUTADO
MAGALHÃES



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 20 / 01 / 2021

1º Secretário

PROCESSO LEGISLATIVO
2021004915



Autuação: 19/04/2021
Nº Off. MSQ: 83 - G
Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS - FOMENTAR, E À AGÊNCIA GOIÁNA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



OFÍCIO MENSAGEM Nº 83 /2021

Goiânia, 19 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Palácio Alfredo Nasser
74019-900 Goiânia/GO

Assunto: Abertura de crédito especial.

Senhor Presidente,

1 Encaminho à apreciação e à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás — ALEGO o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito especial no valor total de R\$ 260.643,28 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). O valor está assim discriminado: *i*) R\$ 200.643,28 (duzentos mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), em favor da Secretaria de Estado da Educação — SEDUC; *ii*) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás — FOMENTAR; e *iii*) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Agência Goiana de Defesa Agropecuária — AGRODEFESA.

2 A proposta é de iniciativa da Secretaria de Estado da Educação e está inserida no Processo nº 202100006004778, em tramitação na Secretaria de Estado da Casa Civil. Além da abertura do crédito especial, busca a alteração da Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021.

3 De acordo com a titular da pasta Economia a necessidade da abertura do crédito especial na SEDUC justifica-se pela ausência, no orçamento setorial da pasta, da Fonte (262) – Outros Convênios, Ajustes e Acordos – Educação, na Ação 2018 – Desenvolvimento de Atividades Educacionais Complementares. O crédito especial visa possibilitar a execução dos recursos oriundos do Termo de Ajuste de Conduta celebrado entre a 15ª Promotoria de Justiça de Goiânia e a Saneamento de Goiás S/A — SANEAGO, para a realização de projeto de educação ambiental em unidades escolares de 39 (trinta e nove) municípios pertencentes à área de influência da bacia hidrográfica do Rio Meio Ponte.

4 Já no âmbito do FOMENTAR, o crédito especial objetiva sanar a ausência do Grupo de Despesa (03) – Outras Despesas Correntes, nas Fontes (139) – Emolumentos –





FOMENTAR e (141) – Recursos Destinados a Fundos Especiais. Na AGRODEFESA, o crédito especial tem a finalidade de sanar a ausência da Ação 7105 – Encargos Judiciários, nos Grupos de Despesa (01) – Pessoal e Encargos Sociais e (03) – Outras Despesas Correntes, na Fonte (161) – Taxas por Serviços Públicos, necessários ao desenvolvimento dos projetos e de outras atividades das respectivas unidades.

5 O pleito se viabilizará à conta de recursos decorrentes de *superavit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias. Essa viabilidade se conforma com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6 O art. 3º do projeto acresce o art. 25-A à Lei nº 20.968, de 2021 para possibilitar o ajuste de despesas referentes a emendas parlamentares impositivas do orçamento com o objeto, o beneficiado ou o grupo de despesa, desde que sejam mantidos o valor original e a área de destinação.

7 A pasta da Economia esclarece que, nos termos dos §§ 8º ao 12 do art. 111 da Constituição estadual, é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações referentes às emendas individuais impositivas, independentemente da análise técnica. Assim, a proposta de inclusão do artigo em pauta na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 cumpre a norma constitucional.

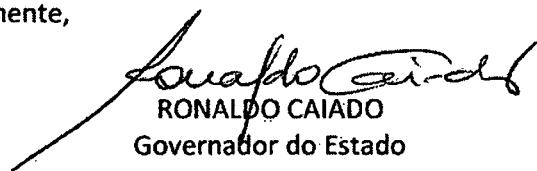
8 Salienta-se que a execução das emendas parlamentares no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet não está condicionada ao objeto da emenda e sim à ação orçamentária a ela destinada. Por tal motivo é necessária a previsão de atualização do Anexo V da LOA, o que permitirá a publicidade dos ajustes praticados, conforme o § 1º do art. 25-A.

9 Quanto ao aspecto orçamentário e financeiro, a Secretaria de Estado da Economia, por meio da Nota Técnica nº 2/2021/SOD, da Superintendência de Orçamento e Despesa, manifestou-se favoravelmente à abertura do crédito especial. Valeu-se do fundamento da sua adequação técnica. Também houve aprovação da propositura pela Câmara de Gestão Fiscal, via o Despacho nº 38/2021/CGF.

10 A Procuradoria-Geral do Estado – PGE, por meio dos Despachos nº 309/2021/GAB, nº 467/2021/GAB e nº 535/2021/GAB atestou a viabilidade jurídica da proposição.

11 Com essas razões e na expectativa da aprovação do incluso projeto de lei por esse Parlamento, solicito a tramitação especial a que se refere o art. 22 da Constituição estadual.

Atenciosamente,


RONALDO CAIADO
Governador do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria de Estado da Educação — SEDUC, ao Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás — FOMENTAR, e à Agência Goiana de Defesa Agropecuária — AGRODEFESA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor total de R\$ 260.643,28 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme o Anexo I dessa Lei, assim discriminado:

I – R\$ 200.643,28 (duzentos mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), em favor da Secretaria de Estado da Educação — SEDUC;

II – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em favor do Fundo de Participação e Fomento à Industrialização do Estado de Goiás — FOMENTAR; e

III – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Agência Goiana de Defesa Agropecuária — AGRODEFESA.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei serão provenientes de:

I – *superavit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado à SEDUC; e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II desta Lei, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 1964, destinado ao FOMENTAR e à AGRODEFESA.

Art. 3º A Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 25-A. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar emendas parlamentares da Lei Orçamentária Anual, mediante ofício devidamente motivado do deputado autor de emenda, apresentado ao órgão ou à entidade executor(a), com cópia à Secretaria de Estado da Economia, e podem ser alterados o objeto, o beneficiado ou o grupo de despesa da emenda parlamentar





individual impositiva, desde que não seja ultrapassado seu valor original, nem alterada a área de destinação dos recursos.

§ 1º Os ajustes à execução das programações previstas no Anexo V, referentes às ações resultantes das emendas de iniciativa parlamentar, deverão ser publicados mensalmente, por meio de portaria da Secretaria de Estado da Economia, no seu *site* oficial (www.economia.go.gov.br).

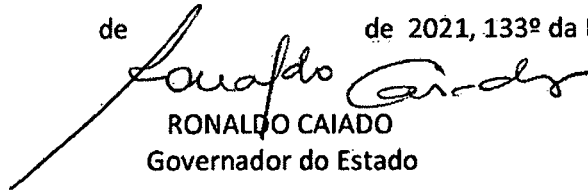
§ 2º O ofício mencionado no *caput* deste artigo deverá ser apresentado até o dia 30 de setembro de 2021.

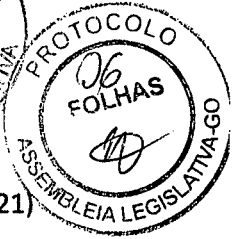
§ 3º A alteração autorizada no *caput* deste artigo poderá ser realizada uma única vez, desde que a solicitação tenha ocorrido antes da execução do ato que formaliza o repasse dos recursos da emenda original.

§ 4º As restrições previstas nos §§ 2º e 3º não se aplicam aos casos de impedimento técnico informado pelo órgão ou pela entidade executor(a)." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, de _____ de 2021, 133º da República.


RONALDO CAIADO
Governador do Estado



ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Lei nº _____, de _____ de _____ de 2021)

SUPLEMENTAÇÃO

Exercício	2021
Órgão	2400 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade	2401 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Função	12 – EDUCAÇÃO
Subfunção	368 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa	1008 – EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	2018 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES
Grupo de Despesa	03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	262 – OUTROS CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS – EDUCAÇÃO
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 75.643,28

Exercício	2021
Órgão	2400 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Unidade	2401 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Função	12 – EDUCAÇÃO
Subfunção	368 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa	1008 – EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	2018 – DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES
Grupo de Despesa	04 – INVESTIMENTOS
Fonte	262 – OUTROS CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS – EDUCAÇÃO
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 125.000,00

Exercício	2021
Órgão	3300 – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Unidade	3350 – FUNDO PART. À INDUSTRIALIZAÇÃO – FOMENTAR
Função	22 – INDÚSTRIA
Subfunção	661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa	1015 – GOIÁS EMPREENDEDOR
Ação	2058 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PRODUZIR/FOMENTAR/FCO
Grupo de Despesa	03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	139 – EMOLUMENTOS – FOMENTAR
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 10.000,00



Exercício	2021
Órgão	3300 – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Unidade	3350 – FUNDO PART. À INDUSTRIALIZAÇÃO – FOMENTAR
Função	22 – INDÚSTRIA
Subfunção	661 – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa	1015 – GOIÁS EMPREENDEDOR
Ação	2058 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – PRODUZIR/FOMENTAR/FCO
Grupo de Despesa	03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	141 – RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS ESPECIAIS
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 10.000,00

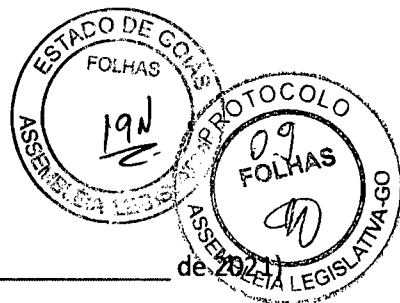
Exercício	2021
Órgão	3300 – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Unidade	3350 – FUNDO PART. À INDUSTRIALIZAÇÃO – FOMENTAR
Função	15 – URBANISMO
Subfunção	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	1015 – GOIÁS EMPREENDEDOR
Ação	2059 – DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Grupo de Despesa	03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	139 – EMOLUMENTOS – FOMENTAR
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 10.000,00

Exercício	2021
Órgão	3300 – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Unidade	3350 – FUNDO PART. À INDUSTRIALIZAÇÃO – FOMENTAR
Função	15 – URBANISMO
Subfunção	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	1015 – GOIÁS EMPREENDEDOR
Ação	2059 – DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Grupo de Despesa	03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	141 – RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS ESPECIAIS
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 10.000,00



Exercício	2021
Órgão	3261 – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Unidade	3261 – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Função	28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa	0100 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação	7105 – ENCARGOS JUDICIÁRIOS
Grupo de Despesa	01 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Fonte	161 – TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 10.000,00

Exercício	2021
Órgão	3261 – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Unidade	3261 – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Função	28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa	0100 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação	7105 – ENCARGOS JUDICIÁRIOS
Grupo de Despesa	03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	161 – TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 10.000,00



ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 2º da Lei nº _____, de _____ de _____ de 2021)

REDUÇÃO

Exercício	2021
Órgão	3300 – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Unidade	3350 – FUNDO PART. À INDUSTRIALIZAÇÃO – FOMENTAR
Função	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção	999 – RESERVA DE CONTINGENCIA
Programa	9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação	9000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Grupo de Despesa	09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte	139 – EMOLUMENTOS – FOMENTAR
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 20.000,00

Exercício	2021
Órgão	3300 – SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Unidade	3350 – FUNDO PART. À INDUSTRIALIZAÇÃO – FOMENTAR
Função	99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Subfunção	999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação	9000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Grupo de Despesa	09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte	141 – RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS ESPECIAIS
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 20.000,00

Exercício	2021
Órgão	3261 – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Unidade	3261 – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Função	28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa	0100 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação	7205 – ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO TCMGO
Grupo de Despesa	01 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Fonte	161 – TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 10.000,00



Exercício	2021
Órgão	3261 – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Unidade	3261 – AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
Função	28 – ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção	846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa	0100 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação	7205 – ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO TCMGO
Grupo de Despesa	03 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	161 – TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS
Modalidade Aplicação	90 – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor	R\$ 10.000,00

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 20 / 04 / 20 21

1º Secretário